



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 649/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**I – CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Yokohama nº 150, Bairro: Centro em Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.943.684/0001-04 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**II – REPRESENTANTES:** da **CONTRATANTE Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa e a **CONTRATADA a Sra. Valdelice de Souza Carvalho**, brasileira, portadora do CPF: 653.XXX.XXX-87, RG: 833.XXX, Órgão Expedidor: SSP-MS, residente e domiciliada em Naviraí-MS, CEP: 79950-000

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 332/2023, Credenciamento: 008/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2023**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **61 (sessenta e um) dias** e iniciará a partir do dia **01/01/2024**, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público. O prazo de execução será de **31 (trinta e um) dias**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – As empresas credenciadas deveram prestar serviços de Consultas médicas **Psiquiatria**;

3.2 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e em local a ser definido pela Gerência de Saúde através de ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 – As empresas credenciadas deveram prestar o serviço, devendo apresentar lista dos profissionais que efetivamente realizará o serviço, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 31 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.5 – No valor estará incluso a **Consulta da especialidade** e o **RETORNO** do paciente dentro de 30 dias após a consulta, não será permitido o retorno ser computado como consulta médica.

3.6 – As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização das consultas;

3.7 – É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.8 – A necessidade de realização de consulta psiquiatria será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes da saúde, havendo necessidade de tratamento com profissional psiquiátrico, a gerência de saúde direcionará o paciente para o agendamento, e o paciente será encaminhado/direcionado para o local de atendimento.

3.8.1 – As consultas serão realizadas em dias úteis da semana, conforme agendamento e discussão com o credenciado, sendo levado em consideração a necessidade da Gerência de Saúde.

3.8.2 – As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço, a qual será montada entre a administração e a empresa Credenciada, respeitando o quantitativo de consultas contratadas e a disponibilidade de consultório médico.

3.9 – A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.10 – Os credenciados de preferência devem prescrever medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), encontrando-a na Farmácia do Município.

3.11 – Os credenciados deverão avisar com antecedências, mudanças de agendas que impossibilitem de prestar o atendimento contratado.

3.12 – A recusa formal da prestação de serviços pela credenciada, justificada ou não, implicará repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial.

3.13 – Em caso de interrupção no fornecimento dos serviços contratados a CREDENCIADA deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, Whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

### 3.14 – DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

3.14.1 – Os credenciados contratados atenderão os usuários em espaços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições constantes no termo de referência.

3.14.2 – Não há, por parte do Município, obrigatoriedade de contratação e, havendo contratação, não há obrigação ou garantia de um número mínimo de atendimentos, entretanto não será extrapolado o valor fixado/ quantidade de consulta para o referido credenciamento.

3.14.3 – Os pacientes serão recebidos e tratados segundo critérios de isonomia entre todos os pacientes do prestador, sem quaisquer formas de discriminação.

3.14.4 – A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

4.1 – Os serviços – consulta, serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde;

4.2 – Os profissionais deverão comparecer para atendimento das Consultas agendadas, nos horários fixados, e local designado pela Gerência Municipal de Saúde;

4.3 – As consultas deverão ser atendidas em local e horário determinados pela Gerência Municipal de Saúde;

4.4 – Manter o cadastro de todos os profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.

4.5 – As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

4.5.1 – As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.5.2 – O **CREDENCIADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6 – No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que ele forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

b) Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

4.7 – Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executando em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que porventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

4.8 – Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

4.9 – Atender o paciente no local a ser indicado pela Gerência de Saúde, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

4.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pelas atitudes tomadas no desenvolver de suas atividades, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

4.11 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.12 - As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelos seus profissionais, a pacientes ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

4.13 – Cabe ao credenciado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

4.14 – Nos valores estabelecidos neste Termo de Referência estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ou periculosidade, haja vista que o credenciamento visa a contratação de pessoa jurídica, e tais adicionais não são de responsabilidade do município.

4.15 – A empresa credenciada terá a obrigatoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde.

#### 4.16 – DAS ATRIBUIÇÕES – PSQUIATRIA

**Atribuições:** Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica no CAPS; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à saúde mental, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento individual; participar de programas voltados para a saúde pública; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento (se necessário), colaborar na elaboração de protocolos clínicos, e na realização de Educação Permanente e matriciamento aos profissionais de saúde; atender pacientes com transtornos Omentais moderados, severos e persistentes em todas as faixas etárias e executar outras tarefas inerentes à função.

Solicitar transferências para outras unidades do SUS e conveniadas, de pacientes encaminhados para avaliação de inserção ou internação psiquiátrica quando necessário, através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; e realizando a atualização de quadro clínico conforme rotina da regulação de leitos.

O profissional realizará o atendimento aos pacientes agendados ou por demanda espontânea quando necessário, e de encaminhamentos de outros serviços de saúde, atendendo as demandas Judiciais e realizando o atendimento das demandas advindas dos referidos órgãos, como: Fórum, Ministério Público, Defensoria Pública, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais órgãos.

Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades terapêuticas de prevenção e promoção da saúde, participando de: atendimentos individuais e em grupos, oficinas terapêuticas, caminhadas, atividade física e passeios, atendimentos em grupos e com familiares, realizar visitas domiciliares aos usuários do serviço, e participar de assembleia com usuários. O Profissional deverá realizar a prescrição de medicação, dispensação, orientação e acompanhamento do uso da medicação, troca de receitas, emissão de atestados médicos, declaração de presença, elaboração de laudos médicos correspondentes à sua habilitação profissional, com diagnóstico e indicação terapêuticas, executar outras tarefas inerentes à função. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza como, por exemplo, emissão e troca de receitas, emissão de laudos, parecer, atendimentos a demandas judiciais e de órgãos do município. Entende-se por consulta: A consulta ao paciente na unidade e as visitas domiciliares. (devendo haver o lançamento em sistema).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (consultas), e o pagamento aos credenciados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços. O valor do contrato será **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3 – Os valores das consultas, respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 – A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9 – Os valores correspondentes ao pagamento das **consultas** terão por base a tabela de valores construída pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00.00 (R 6320).**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 – É vedado, as **CRENCIADAS**, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 – Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – /gerenciador/fiscal de Termo de Credenciamento/contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO”.

#### CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 – A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 – As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 – A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 – Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 – E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 22/12 /2023

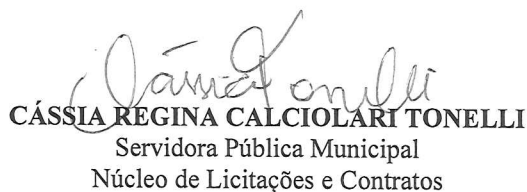
gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO  
Data: 22/12/2023 13:52:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
Contratante

  
**MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 51.943.684/0001-04  
**VALDELICE DE SOUZA CARVALHO**  
CPF: 653.XXX.XXX-87/ Contratada

Testemunhas

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI**  
Servidora Pública Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Márcio Grei Alves Vital de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **MARISTELA BELOTTO PELOZZO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebiner Eckert – Matrícula nº 1474-5**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 1009/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 361/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ROSANGELA GONÇALVES PIRES 93002890120", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA CANTORA "ROSANGELA PIRES", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, NO EVENTO "A CIDADE VIVE O NATAL". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 512/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 03.155.934/0001-90.

**EMPRESA CONTRATADA:** ROSANGELA GONCALVES PIRES 93002890120, inscrita no CNPJ: 17.628.424/0001-06, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00 13.392 0503 2.026 – 3.3.90.39. 23.00.00 (R 5735).

**GERENTE/ORDENADORA DE DESPESAS:** MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI - Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto N.º 058/2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS:** Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: Vera Lucia da Silva, Matrícula: 674-2 (**Fiscal Titular**) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula: 53-1 (**Fiscal Suplente**).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:** 22 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO N.º.647/2023.**

**CONTRATO:** 647 /2023 – **PROCESSO:** 362 /2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 126/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**LOCADOR :** VALDOMIRO DA SILVA VIEIRA

**OBJETO:** " LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA AMAMBAI Nº 113 – CENTRO , PARA ABRIGAR AS IN S TALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR . SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 502 /2023. "

**PERÍODO DE VIGÊNCIA :** 22/12/2023 à 22/12/2024.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 31.800,00 ( Trinta e um mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.01.00 08.244 0505 2.037 - 3.3.90.36.15.00.00 (R 7825 ).

**ASSINAM:** Sr<sup>a</sup>. **LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº.012/2023, ( pela contratante ) e **PORTAL IMOBILIÁRIA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **07.184.755/0001-32**, neste ato representada pelo Diretor Comercial **Sr. JOÃO MARQUES da SILVA**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **SILVANA NASCIMBENI MALDONADO ; Mat: 8775-0** e **DIRCE TRAVERSIN; Mat: 8774-2**.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/12 / 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO N.º 649/2023**

**CONTRATO:** 649 /2023 – **PROCESSO:** 332 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 008 /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 51.943.684/0001-04

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA



**GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 01 / 0 1 / 20 2 4 a 01 / 03 / 20 2 4**VALOR TOTAL :** R\$ 20 . 4 00,00 ( vinte mil e quatrocentos reais ) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00.00 ( R 6320).**ASSINAM:** **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023 , ( pela contratante ) e **Valdelice de Souza Carvalho** ( pela contratada ) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Patrícia Ribeiro** – Matrícula nº 7712 - 7 e **Gilberto Stocker** – Matrícula nº 84042-3 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

K

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2023****CONTRATO:** 618/2023 – PROCESSO: 269/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** OPEN VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 04.675.147/0001-32**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 ( R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 ( R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 ( R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 ( R 5047)

**ASSINAM:****Márcio Grei Alves Vital de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023,(pela contratante) e **MARCOS ANTONIO URIO** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebner Eckert** – Matrícula nº 1474-5. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2023****CONTRATO:** 617/2023 – PROCESSO: 269/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CNPJ:** 21.870.007/0001-34**CONTRATADA:** MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 1.983,48 (mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 ( R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 ( R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 ( R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 ( R 5047)

**ASSINAM:****Márcio Grei Alves Vital de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **FERNANDO SIQUEIRA DE MORAES** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebner Eckert** – Matrícula nº 1474-5. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2023****CONTRATO:** 616/2023 – PROCESSO: 269/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2023.